CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 1338/2023

Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências. otes rest4 - accounts emission, sure 4

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Revoga o § 3º do artigo 12, da Lei nº 2.294 de 22 de junho de 2.021.

ARTIGO 2º - Revoga o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.297 de 22 de iunho de 2.021.

ARTIGO 3º - As despesas constantes correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

Pabro Jerônano Marques - Presidente ARTIGO 4º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Monte Azul Paulista, 02 de agosto de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

Vice-Presidente

ELIEL PRIOLI

1º Secretário azeitus 9 lus A stroom ab tegramum eta

2º Secretário

DESPACHO pa	e Monte Azul Paulista ra a Comissão de ustiça e Redação. , em 4 / 08
Fábio Jarônimo Ma	erques - Presidente
Cámara Municipal d	Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 4 / 08 / 200

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em OL / OS / OS /
Fábio Jerorimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21 / 08 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO Plenário das Sessões, em 21 / 08 / 23

Fábio Jeronimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO Plenário das Sessões em 2 1 / 08 / 23

Fábio Jeronimo Marques - Presidente Câmera Municipal de Monte Azul Paulieta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



" Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

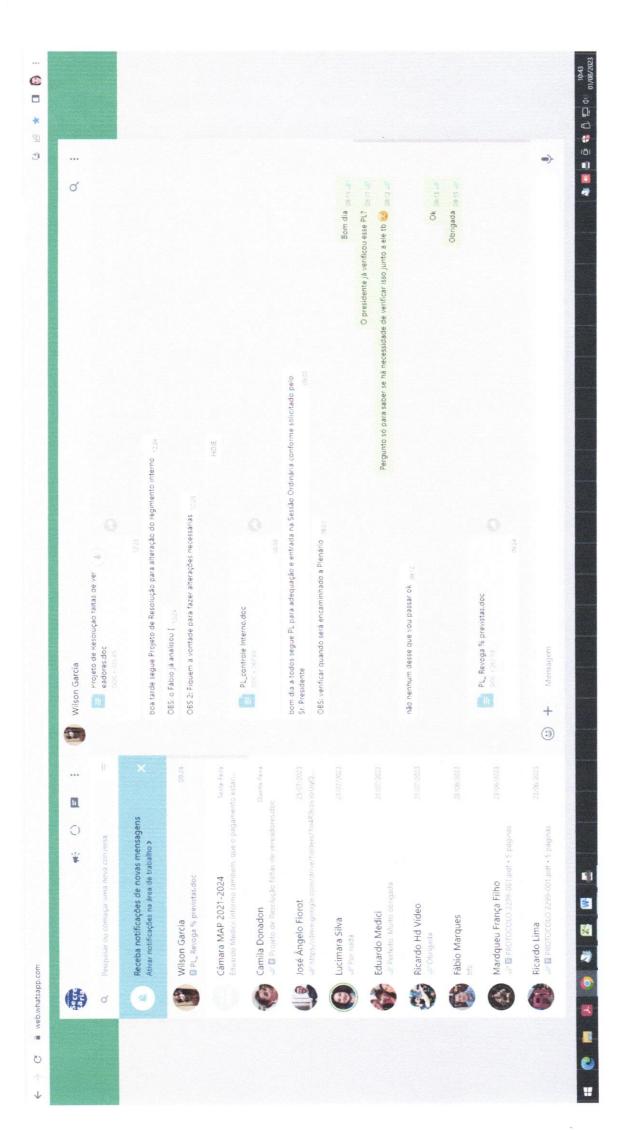
Justificativa

A Presente Lei tem como objetivo atender o que foi apontado pelo TCE SP, nas contas dos anos 2021 e 2022.

Nesse sentido, a revogação dos dispositivos acima são necessárias considerando o entendimento majoritário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual entende que as gratificações devem ser aplicadas com exceção as regras administrativa e não como regra ao método administrativo.

Igualmente, com o bojo de aplicar o que se desprende a boa administração e aplicando os princípios propostos no artigo 37 da Constituição Federal apresentamos tais mudanças e contamos com o apoio do Plenário desta Casa Legislativa para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácia 8 de Marca"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: Projeto de Lei Nº 1338/2023, de 02 de agosto de 2023 - Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social após proceder ao cuidadoso exame no "Projeto de Lei Nº 1338/2023 - Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências" em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei.

Monte Azul Paulista, 17 de agosto de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orcamento Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rodrigo Fernando Arruda Presidente

Eliel Prioli Presidente José Alfredo Perez Cantori Presidente

Orival Alves Relator Luciene Ap. C. Fachini Relatora Rodrigo Fernando Arruda Relator

José Alfredo Perez Cantori Membro Luciana Ap. Kubica Membro Leandro Pereira Membro Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO Plenário das Sessões, em 21,08,23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Monte Axul Paulista, 17 de agosto de 2026.

missão de Finanças e Comissão de Educação, Oroamento Saúde e-Assistência Socia

Smile PARECER FAVORAVEL 20

Ellet Profit Jose Alfreito Parez Ca Presidente Presidente

Luciare Ap. C. Fachini Rodrigo Esmando Arru Relatora Relator

uciona Ap Kubica Leandro Pere



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Marco"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1835/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.338, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Revoga o § 3º do artigo 12, da Lei nº 2.294 de 22 de junho de 2.021.

ARTIGO 2º - Revoga o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.297 de 22 de junho de 2.021.

ARTIGO 3º - As despesas constantes correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Monte Azul Paulista, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Presidente

JOSÉ ALF REDO P. CANTORI

Vice-Presidente

ELIEL PRIOLI

2º Secretário 1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.549, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga o § 3º do artigo 12, da Lei nº 2.294 de 22 de junho de 2.021.

Artigo 2º - Revoga o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.297 de 22 de junho de 2.021.

Artigo 3º - As despesas constantes correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de agosto de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS Prefeito do Município

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bbc4-fca8-17b4-31c9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.549, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: Revoga dispositivos das Leis nº 2.294 e 2.297 de 22 de junho de 2.021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga o § 3º do artigo 12, da Lei nº 2.294 de 22 de junho de 2.021.

Artigo 2º - Revoga o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.297 de 22 de junho de 2.021.

Artigo 3º - As despesas constantes correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de agosto de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS Prefeito do Município



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bbc4-fca8-17b4-31c9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1222, ano XI, veiculado em 28 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 28/08/2023 às 07:33:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/bbc4-fca8-17b4-31c9